



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo

III

LEI Nº 503/71 DE 9 DE MARÇO DE 1.971.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito do município de Tabapuá, Comarca de Catan-  
duva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuá, autorizada a firmar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, FECE, da Secretaria da Educação, para construção de fecho de muro no Colégio Estadual Capitão Horácio Antônio do Nascimento, nesta cidade, na importância de Cr\$ ..... \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do convênio mencionado neste artigo, será financiado pelo Fundo Estadual de Construções Escolares.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Tabapuá, 8 de março de 1.971.

IVAN BALDI  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra,

Juiz Alberto Lopes Flores - secretário.